

CÓDIGO DE CONDUTA DA DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A.

Considerando que os novos métodos de trabalho produzem profundas alterações na vida social, económica e nas relações das empresas com os seus clientes, trabalhadores e colaboradores em geral.

Considerando que a utilização das novas ferramentas de comunicação e de trabalho disponibilizadas pela Docapesca aos seus trabalhadores e demais colaboradores tem como objectivos trazer mais valias competitivas à empresa, nomeadamente ao garantir uma melhor plataforma de comunicação e colaboração interna e externa.

Considerando que são também objectivos da Docapesca o estabelecer condições para a valorização de todos os seus trabalhadores e colaboradores, procurando uma sua maior participação e integração na nova “sociedade do conhecimento”, a qual implica uma nova assunção de direitos e deveres.

Considerando que a Docapesca é uma empresa que defende os valores éticos e de partilha, em harmonia, com as comunidades em que está inserida.

Considerando por fim, que é chegado o momento de a Docapesca estabelecer, por escrito, tais princípios, é criado o presente Código de Conduta da Docapesca Portos e Lotas, S.A.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º

Objecto

O presente Código destina-se a regular a conduta dos trabalhadores e demais colaboradores da Docapesca no seu relacionamento interno e externo, bem como pelo cumprimento dos seus deveres para com a empresa.

Art. 2.º

Âmbito de Aplicação

As regras de conduta genéricas aplicam-se à generalidade dos colaboradores da Docapesca, compreendendo-se nestes os membros dos órgãos sociais, dirigentes, trabalhadores e demais pessoas que com ela colaboram.

A Docapesca assegura que todos os colaboradores terão acesso ao Código de Conduta, bem como a meios de comunicação, nomeadamente através da Intranet, onde poderão ser colocadas questões e esclarecidas quaisquer dúvidas.

Sem prejuízo do estabelecido no Acordo de Empresa, o presente Código será o elemento preferencial na resolução de questões de ética que se suscitem, garantindo a Docapesca que o Código estará conforme com a legalidade.

PRINCÍPIOS E REGRAS

Art. 3.º

Cumprimento da Legalidade

A Docapesca, bem como os seus trabalhadores e colaboradores, comprometem-se a garantir que nas suas actividades profissionais agirão em conformidade com as disposições legais em vigor.

Os trabalhadores da Docapesca não podem executar, em nome da empresa, quaisquer actos que violem o pacto social da sociedade, o Acordo de Empresa e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4.º
Salvaguarda do Património

Os trabalhadores e demais colaboradores devem assegurar a protecção e conservação do património material e imaterial, da Docapesca.

Os recursos da Docapesca devem ser utilizados de forma o mais eficiente possível, com vista à prossecução dos objectivos da empresa e não deverão ser, para além das situações internamente estabelecidas, utilizados para fins pessoais.

Art. 5.º
Lealdade

Sem prejuízo das disposições do Acordo de Empresa e do Código do Trabalho, os trabalhadores e demais colaboradores da Docapesca devem ter um comportamento de lealdade para com a empresa, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, boa imagem e prestígio, em todas as situações.

Art. 6.º
Confidencialidade e sigilo profissional

Os trabalhadores e colaboradores em geral estão sujeitos ao sigilo profissional, não podendo, por isso, fornecer quaisquer informações que por decisão da Docapesca, ou por força de disposições legais em vigor, não devam ser do conhecimento de terceiros.

As pessoas referidas no número anterior devem ter reserva e discrição relativamente a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, bem como respeitar as regras em vigor relativas à confidencialidade das informações.

As informações constantes nos processos individuais dos trabalhadores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo a elas ter acesso o próprio, quem tenha como responsabilidade a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação e/ou quem, por força de determinação da Administração, tenha que a elas aceder.

Art. 7.º
Governo da sociedade

A Administração da Docapesca deve ser desenvolvida com rigor, zelo e transparência, de acordo com as disposições legais estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado e no Estatuto do Gestor Público.

Deverá ser estimulada a criação de condições de diálogo quer no seio do Órgão de Administração quer entre este e os Directores da empresa, nomeadamente no que respeita a estratégias, objectivos, análise de riscos e avaliação de desempenho.

Art. 8.º
Responsabilidade

Todos os trabalhadores e demais colaboradores devem agir no rigoroso cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas.

Os trabalhadores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado no estrito cumprimento da delegação e orientá-lo unicamente para a concretização dos objectivos da Docapesca, sob pena de em caso de incumprimento serem responsabilizados perante a Docapesca.

Art. 9.º
Relacionamento com outras entidades

No relacionamento com outras entidades, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, os representantes da Docapesca devem manter uma postura de participação e cooperação,

apoando iniciativas que se enquadrem no âmbito das actividades da empresa e que se possam traduzir em valorização da Docapesca, dos seus trabalhadores e demais colaboradores.

Art. 10.º
Divulgação e rigor na informação

As informações produzidas e divulgadas pela Docapesca devem pautar-se pelo escrupuloso cumprimento das disposições legais, serem exactas, precisas, completas e disponibilizadas atempadamente.

As informações de carácter financeiro devem representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados, contendo todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento da situação e performance financeira.

Art. 11.º
Conflito de Interesses

Sempre que no exercício da sua actividade profissional os trabalhadores e demais colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado nos últimos 5 anos, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza, devem comunicar às chefias respectivas ou à Administração no caso dos Directores, a existência dessas relações.

Os trabalhadores devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da Docapesca, sempre que tais actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres de trabalhadores, tal como se encontram consagrados no Acordo de Empresa.

Art. 12.º
Integridade

É interdita toda a prática de corrupção, quer activa quer passiva, quer através de actos ou omissões, quer ainda por via da criação e/ou manutenção de situações de favor ou irregulares.

A Docapesca e os seus trabalhadores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como tentativa de influenciar a Docapesca ou o trabalhador. Em situações de dúvida o trabalhador deverá comunicar, por escrito, tal facto ao seu superior hierárquico.

Os trabalhadores não podem negociar ou estabelecer quaisquer acordos em nome da Docapesca.

Art. 13.º
Relações interpessoais e ambiente de trabalho

Os trabalhadores e colaboradores em geral devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente através da colaboração e cooperação mútuas.

A Docapesca, no escrupuloso cumprimento da legalidade, promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre trabalhadores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Todos os trabalhadores e demais colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar à Direcção de Recursos Humanos, quaisquer inconformidades detectadas.

Os trabalhadores e colaboradores da Docapesca pautarão as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo-se apresentar condignamente no

seu local de trabalho e desenvolver a sua actividade profissional com zelo, diligência, espírito de iniciativa e integridade.

Art. 14.º

Igualdade de oportunidades e não discriminação

Para além do legalmente estabelecido, a Docapesca compromete-se a respeitar o princípio da igualdade de oportunidades e a promover o desenvolvimento da implementação dos instrumentos que permitem avaliar o desempenho dos seus trabalhadores, com base no mérito individual efectivamente demonstrado, por forma a valorizar as suas carreiras profissionais, de acordo com estabelecido no processo de avaliação de desempenho em vigor.

A Docapesca promoverá a valorização profissional dos seus trabalhadores ao longo da sua vida laboral na empresa.

Sem prejuízo das obrigações legais da Docapesca, os trabalhadores e demais colaboradores da empresa devem procurar permanentemente o aperfeiçoamento e actualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais, com vista à prestação de um melhor serviço público.

Não são admitidas quaisquer formas de discriminação individual, que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, confissão política e/ou religiosa.

O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser escrupulosamente respeitado.

Art. 15.º

Relações com os produtores, compradores, fornecedores e parceiros

Os trabalhadores da Docapesca e as pessoas que com ela colaborem devem agir na observância do princípio da boa fé e honrar integralmente os seus compromissos com os produtores, compradores, fornecedores e parceiros, bem como verificar o integral cumprimento por aqueles das normas legalmente e/ou contratualmente estabelecidas.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas regras que internamente se encontrem estabelecidas.

A selecção de fornecedores e/ou prestadores de serviços deve processar-se tendo em conta, para além dos indicadores económicos e financeiros, condições comerciais e qualidade dos bens e/ou serviços propostos, o comportamento ético do fornecedor e/ou prestador de serviço percebido pelo público em geral.

Os trabalhadores e demais colaboradores da Docapesca devem chamar a atenção dos produtores, compradores, fornecedores e parceiros para a necessidade do cumprimento dos valores éticos da Docapesca.

Art. 16.º

Relações com a Comunicação Social

As informações prestadas aos meios de comunicação social, através de publicidade, devem possuir carácter informativo verdadeiro, respeitar parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana, bem como contribuir para a criação de valor e dignificação da Docapesca e manutenção da sua boa imagem.

A oportunidade da prestação das informações e o seu conteúdo devem ser sempre, previamente, objecto de autorização da Administração da Docapesca.

Art. 17.º

Responsabilidade social

A Docapesca pauta a sua actuação tendo sempre presente o seu dever social junto das comunidades piscatórias onde desenvolve a sua actividade, por forma a contribuir para o seu desenvolvimento e bem-estar social.

Art. 18.º

Desenvolvimento sustentável

A Docapesca, os seus trabalhadores e demais colaboradores devem ter uma participação activa nas políticas de preservação do meio ambiente, gestão de resíduos e separação de lixos, de eficiência energética, dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis, garantindo também que do exercício das suas actividades não resultam quaisquer agressões ou prejuízos para o património das comunidades.

Art. 19.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta da Docapesca Portos e Lotas, S.A., entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.